

## PROJETO DE LEI Nº 032, DE 02 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza firmar Convênio com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, abrir crédito especial no orçamento e, dá outras providências.”

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, CNPJ sob nº 06.284.383/0001-53, com o objetivo de repassar recursos a serem utilizados na realização do Projeto “Tombamento e bens Imóveis”, **com a contratação de profissional e prestadores de serviços, subsidio de despesas de material de expediente e gráficos, despesas de deslocamentos e despesas de alimentação.** Este convênio contribuirá para o desenvolvimento de ações que visam os processos de tombamentos de edifícios históricos dos municípios envolvidos, contribuindo à futura qualificação profissional e possibilidades de geração de trabalho e renda à sociedade, especialmente ao município de **Arvorezinha.**

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a repassar o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em parcelas mensais.

**Art. 3º** - Para dar suporte orçamentário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 2.700,00 conforme classificação abaixo especificada.

	0901-SEC. DE TURISMO E CULTURA	
	133920217.1.177.1 Contribuições a entidades sem fins lucrativos	
2641	3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições	2.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.700,00</b>

**Art. 4º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 4º, a redução de verbas das seguintes dotações orçamentárias.

	0901-SEC. DE TURISMO E CULTURA	
	1339202172.040000 – Programas natalinos anuais e Natal no Morro	
660	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	2.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.700,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal com a incumbência de enviar ao Poder Legislativo a Prestação de Contas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 032/2014**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo a firmar Convênio com Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari e demais municípios conveniados, objetivando o repasse de recursos financeiros para contratação de profissional e prestadores de serviços, subsidio de despesas de material de expediente e gráficos, despesas de deslocamentos e despesas de alimentação.

Este convênio contribuirá para o desenvolvimento de ações que visam os processos de tombamentos de edifícios históricos dos municípios envolvidos, contribuindo à futura qualificação profissional e possibilidades de geração de trabalho e renda à sociedade.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS DO VALE DO TAQUARI E OS MUNICÍPIOS DE ANTA GORDA, ARVOREZINHA, DOUTOR RICARDO, ILÓPOLIS E PUTINGA

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar parceria, doravante denominado CONVÊNIO, nas seguintes cláusulas e condições:

I – PARTÍCIPES

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS DO VALE DO TAQUARI - AAMoinhos, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.383/0001-53, com sede na Rua Sete de Abril, s/nº, bairro Centro, na cidade de Ilópolis/RS, neste representada pelo Presidente, Ilmo. Sr. Claudir Marin Fachinetto, doravante denominada de AAMoinhos;

PRIMEIRA CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.261.509/0001-76, com sede na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, bairro Centro, na cidade de Anta Gorda - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Neori Luiz Dalla Vecchia, doravante denominado de MUNICÍPIO DE ANTA GORDA.

SEGUNDA CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020, bairro centro, na cidade de Arvorezinha - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Luis Paulo Fontana, doravante denominado de MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA.

TERCEIRA CONVENENTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS 332, Km 21, Nº 3699, bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Alvimar Luiz Lisot, doravante denominado de MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO.

QUARTA CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33, com sede na Rua Cons. José Bozzetto, 987, bairro Centro, na cidade de Ilópolis - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Olmir Rossi, doravante denominado de MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS.

QUINTA CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PUTINGA, pessoa jurídica de direito público,

inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.754/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, 333, bairro Centro, na cidade de Putinga/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Valdir Possebon, doravante denominado de MUNICÍPIO DE PUTINGA.

## II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos por parte dos Municípios conveniados à Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari – AAMoinhos, os quais servirão para contratação de profissional e prestadores de serviços, de despesas de material de expediente e gráficos, despesas de deslocamentos e despesas de alimentação. Este convênio contribuirá para o desenvolvimento de ações que visam os processos de tombamentos de edifícios históricos dos municípios envolvidos, contribuindo à futura qualificação profissional e possibilidades de geração de trabalho e renda à sociedade.

## III – OBRIGAÇÕES

3.1 – São obrigações da AAMoinhos:

3.1.1) utilizar os recursos repassados pelos Municípios de Anta Gorda, Arvorezinha, Doutor Ricardo, Ilópolis e Putinga exclusivamente na execução deste Convênio;

3.1.2) coordenar a execução do objeto deste convênio através da edição e da publicação de editais específicos e instruções normativas pertinentes;

3.1.3) contratar os serviços e profissionais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades;

3.1.4) a AAMoinhos arcará com todos os ônus decorrentes do pagamento das despesas realizadas e seus encargos.

3.1.5) ao término deste Convênio publicar e apresentar aos conveniados, relatório das atividades realizadas;

3.1.6) apresentar aos Convenientes o Relatório Final de Prestação de Contas demonstrando e comprovando a aplicação dos recursos financeiros até trinta dias após o término da vigência do presente instrumento.

3.2 – São obrigações dos Municípios:

3.2.1) organizar o necessário para o desenvolvimento das atividades, quando da solicitação da AAMoinhos;

3.2.2) repassar o recurso conforme o exposto no presente convênio;

3.2.3) fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros referentes ao presente Convênio;

3.3 – São obrigações comuns à AAMoinhos:

3.3.1) disponibilizar espaço físico e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades;

3.3.2) cumprir o Plano de Trabalho;

#### IV – DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total para cada município será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em parcelas mensais.

4.2 - Os Municípios de Anta Gorda, Arvorezinha, Doutor Ricardo, Ilópolis e Putinga repassarão para a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari – AAMoinhos R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em parcelas mensais até dezembro de 2014.

4.3 – O valor será repassado sempre até o dia 10 (dez) de cada mês supracitado, mediante depósito na Conta Corrente específica nº 75851-5, Agência nº 136, do Banco Sicredi, Banco 748, com o nome de (AAMoinhos - Tombamento ), informando no depósito o código identificador do Município Conveniente (número do CNPJ).

#### V – VIGÊNCIA

5.1 – O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

#### VI – RESCISÃO

6.1 – A contratação decorrente deste instrumento pode ser rescindida, mediante comunicação formal, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir obrigação assumida e que comprometa o desenvolvimento do convênio.

#### VII – FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir eventuais dúvidas

oriundas da presente relação contratual.

Por estarem às partes de acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Ilópolis/RS, 04 de abril de 2014.

Claudir Marin Fachinetto  
Diretor Geral – Presidente AAMoinhos

Neori Luiz Dalla Vecchia  
Prefeito Municipal de Anta Gorda

Luis Paulo Fontana  
Prefeito Municipal de Arvorezinha

Alvimar Luiz Lisot  
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal de Ilópolis

Valdir Possebon  
Prefeito Municipal de Putinga

Testemunhas:

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_